

APRESENTAÇÃO

Considerando a exigência de regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso, por força do disposto no Art. 12 da Resolução CNE/CES nº 3, de 07 de novembro de 2001 (Graduação Bacharelado em Enfermagem); Considerando a necessidade de padronizar e regular os procedimentos de avaliação do trabalho de conclusão de curso; Considerando a importância de se garantir maior publicidade e organicidade às defesas, permitindo a maior audiência de estudantes de outros períodos; Considerando a importância do desenvolvimento da pesquisa científica; A Faculdade de Ciências do Tocantins – FACIT, edita o seguinte regulamento

REGULAMENTO DE TCC – TRANALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENFERMAGEM DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DO TOCANTINS – FACIT

Dispõe sobre o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem da Faculdade de Ciências do Tocantins - FACIT.

O Colegiado Superior da Faculdade de Ciências do Tocantins FACIT, no uso de suas atribuições regimentais, aprova o Regulamento dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º.** O presente regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem da Faculdade de Ciências do Tocantins.
- **Art. 2º.** O TCC é requisito para a obtenção de grau e diploma no curso de graduação em que este trabalho estiver previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).
- I Todos os trabalhos de Conclusão de Curso TCC dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da FACIT seguem um regulamento onde constam as etapas de construção e elaboração que devem ser apresentados em forma de Artigo Científico que pode ser defendido perante Banca



Avaliadora, ou publicado em uma Revista indexada à CAPES com qualis, no mínimo, B2. As pesquisas podem ser um Estudo de Caso, uma Revisão Bibliográfica ou Pesquisa Empírica. Caso estejam tratando de Seres Humanos, mesmo que sejam Imagens de Estudo de Caso, os Projetos DEVEM ser submetidos à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP - FACIT

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

- **Art. 3º.** Este Regulamento tem como objetivo principal orientar os procedimentos de elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem da Faculdade de Ciências do Tocantins FACIT.
- **Art. 4º.** TCC tem por finalidade despertar o interesse pela Pesquisa e pelo Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Pedagógico peculiares às áreas do curso, com base na articulação entre teoria e prática, pautando-se pelo planejamento, pela ética, pela organização e pela redação do trabalho científico fortalecendo a reflexão sobre o processo saúde-doença.

Parágrafo único. Os casos omissos a este regulamento serão avaliados pelas Coordenações de cada curso, com o apoio da Coordenação Acadêmica da FACIT.

CAPÍTULO III DA CONCEPÇÃO, DOS OBJETIVOS, DAS MODALIDADES E DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO SEÇÃO I DA CONCEPÇÃO

- **Art. 5º.** O TCC para integralização relativa ao curso consiste na elaboração, pelos estudantes de cada curso, de um trabalho científico que demonstre sua capacidade em desenvolver, embasar e responder a um problema de pesquisa de modo claro, objetivo, analítico e reflexivo.
- § 1º. Haverá necessidade de entrega do TCC em formato de artigo científico junto à Comissão Assessora de Avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, desenvolvido segundo as normas preconizadas no Manual de Normalização de trabalhos de Conclusão de Curso, cujas orientações regem o trabalho e a pesquisa científica na FACIT.



- § 2º. O TCC deve constituir-se em aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o curso.
- § 3º. Quanto ao ano ou período para o desenvolvimento e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, deve-se atentar para as especificidades constantes no PPC de cada curso.
- § 4º. O TCC será desenvolvido individualmente ou em dupla de alunos, obedecendo às orientações existentes no Projeto Pedagógico de Curso -PPC e em consonância com o professor orientador, sendo imprescindível que os estudantes já tenham sido aprovados nas disciplinas de Investigação Científica já ofertadas e na Disciplina de TCC I, quando for realizada a inscrição para apresentação do TCC II.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

- **Art. 6º**. O TCC tem como objetivo geral oportunizar aos estudantes o aprofundamento dos estudos científicos, tecnológicos e humanitários nas áreas de conhecimento afins ao curso, proporcionando a instrumentalização para a pesquisa científica e para a prática profissional.
- **I** Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa.
- II Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação.
- **III -** Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas.
- **IV** Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que resultem em dados que possam contribuir com a ciência.
- V Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade.
- VI Estimular a construção do conhecimento coletivo.
- VII Estimular a interdisciplinaridade.
- VIII Estimular a inovação tecnológica.
- IX Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social em que está inserido.
- **X** Estimular a formação continuada.



SEÇÃO III DAS MODALIDADES

- **Art. 7º.** São consideradas bases para composição do TCC, aquelas cujos resultados estejam estruturados em formato de artigo científico, elaborados a partir de:
- I Pesquisa científica
- II Relato de caso
- III Relato de experiência
- IV Revisão de literatura
- **Art. 8º.** O TCC deverá ser estruturado e formatado de artigo científico e de acordo com as normas do Manual de Normatização dos Trabalhos de Conclusão de Curso da FACIT.
- § 1°. A base para elaboração do trabalho final deverá constituir-se em uma análise e síntese dos conhecimentos do curso, abrangendo técnicas de planejamento, elaboração, produção e aplicação desses conhecimentos. O TCC será a materialização da unidade dialética entre teoria e prática, bem como a mediação da relação orgânica do conhecimento acadêmico e sociedade.
- § 2°. A elaboração do TCC é uma atividade específica que compõe a grade curricular de cada curso, não se tratando de um componente curricular, portanto não apresenta docente responsável pela turma. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), como atividade formativa, é requisito indispensável à integralização curricular do Curso.
- § 3°. Os acadêmicos que apresentarem documentação comprobatório de aceitação e publicação do artigo científico estarão dispensados da defesa em banca avaliadora, cabendo, portanto, atender as diretrizes do edital de convocação para defesa emitido pela faculdade e realizar os tramites legais.
- § 4°. O artigo aceito ou publicado em revista com Qualis/Capes (A1, A2, A3, A4, A5//B1 e B2) será aceito como critério de integralização de no máximo dois estudantes de graduação, estando este no seu rol de autores.
- § 5°. O orientador e o coorientador devem ser autores do artigo científico "submetido", "aceito" ou "publicado".



- **Art. 9º.** Os procedimentos para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso encontram-se descritos neste Regulamento e no Manual de Normatização dos Trabalhos de Conclusão de Curso da FACIT.
- **Art. 10°.** As atividades formativas que subsidiam a elaboração do TCC compreendem atividades de orientação, acompanhamento e supervisão com o envolvimento direto ou indireto do professor orientador e regras de supervisão definidas pela Coordenação do Curso, sendo que a definição da composição dos membros da banca ficará a critério da mesma Coordenação. As demais atividades formativas estão sob a responsabilidade do orientador.
- §1°. A Ficha Catalográfica deverá ser elaborada pelo bibliotecário do campus.
- **§2º.** O estudante deverá entregar ao Professor Orientador quatro cópias do TCC impressas e encadernadas (espiral), sendo uma para cada membro titular da banca avaliadora, incluindo o membro suplente, no momento da inscrição do trabalho para defesa.
- §3°. O estudante deverá entregar, juntamente com as cópias do TCC, a Declaração de Autoria de Trabalho (Anexo D) devidamente assinada, bem como um relatório de busca impresso emitido pelo detector de plágio.
- §4º. A escolha dos membros da Banca Avaliadora fica a critério da Coordenação de Curso, sendo permitida a indicação de membros por parte do orientador para análise da Comissão, mediante preenchimento do Requerimento de banca avaliadora (Anexo F).
- §5°. As cópias impressas do TCC devem ser entregues aos membros da Banca Avaliadora da defesa com, no mínimo, 15 dias de antecedência da data de apresentação, sendo esta ação responsabilidade da Coordenação, podendo ser solicitada a colaboração do orientador do trabalho.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES SEÇÃO I DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 11°. Compete ao Coordenador de Curso:



- I É atribuição da coordenação de curso: a orientação para que o acadêmico efetue a matrícula na atividade de TCC, divulgação das bancas de defesa, realizar o cadastro das bancas de avaliação no sistema e a produção dos documentos relativos ao processo.
- II Indicar o professor responsável pelo TCC, doravante denominado Professor Orientador, que se encarregará pelas ações relacionadas ao ensino e aos processos de aprendizagem do Trabalho de Conclusão de Curso.
- **III** Providenciar, em consonância com o Professor Orientador, as rotinas com os alunos matriculados para desenvolver as atividades inerentes ao TCC.
- **IV** Regulamentar, em consonância com o NDE do Curso e o Professor Orientador, normas e instruções complementares que se fizerem necessárias para o bom desenvolvimento das atividades de pesquisa e produção científica dos alunos matriculados na disciplina.
- V Fiscalizar o desenvolvimento das atividades do TCC, especialmente no que se refere às atividades de Orientação de Pesquisa e cumprimento das responsabilidades de orientação conforme calendários e cronogramas disponibilizados.

SEÇÃO II

DO PROFESSOR ORIENTADOR

- **Art. 12º.** O acompanhamento dos alunos no TCC será efetuado por Professores Orientadores, escolhidos livremente pelos discentes ou indicado pela Coordenação do Curso, em situações específicas, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do Professor Orientador.
- § 1º. O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do curso da FACIT ao qual o aluno está vinculado, podendo existir coorientador, que poderá ser de outros cursos da IES, desde que em razão da natureza multidisciplinar, transdisciplinar ou interdisciplinaridade se justifique a coorientação.
- § 2º. O (s) coorientador (es) terá (ão) por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão, podendo ser um professor convidado.



Art. 13°. Será permitida substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa (s) e entregue ao Professor Responsável ou ao Coordenador do Curso, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para Apresentação Final.

Parágrafo único - Caberá ao Coordenador de Curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do Professor Orientador.

Art. 14°. Compete ao Professor Orientador:

- **I -** Orientar o (s) aluno (s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final do artigo.
- II Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos e emitir relatório de acompanhamento e avaliações.
- III Participar das reuniões com o Coordenador do Curso.
- IV Participar da banca de avaliação.
- V Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica e normalização institucional aplicável.
- **VI -** Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC, autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.
- VII Indicar, se necessário, ao Professor Responsável a nomeação de coorientador.
- VIII Autorizar formalmente o depósito do trabalho para realização da banca de avaliação.

Parágrafo único: Caso o Professor Orientador negue a autorização para depósito do TCC sob sua orientação, estará absolutamente proibida a apresentação do trabalho em questão no mesmo período avaliativo pelo aluno orientado, ainda que sob a orientação de outro Professor Orientador, salvo se autorizada por decisão fundamentada da Coordenação do Curso.

SEÇÃO III DOS ALUNOS

Art. 15°. São obrigações do (s) Aluno (s):

- I Elaborar e apresentar o artigo científico em conformidade com este Regulamento.
- II Requerer a sua matrícula na Secretaria da FACIT, departamento responsável pelo Registros Acadêmicos nos períodos de matrícula estabelecidos no Calendário Letivo da IES.



- **III -** Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Orientador.
- IV Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC.
- V Participar das reuniões periódicas com o Professor Responsável pela orientação do TCC.
- **VI** Participar de todos os seminários referentes ao TCC, inclusivamente, se solicitado pelo orientador.
- **VII** Entregar ao Professor orientado o artigo científico corrigido (de acordo com as recomendações da banca) nas versões impressa e eletrônica, incluindo arquivos de resultados experimentais, tais como: planilhas, gráficos, softwares e outros.
- VIII Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso.
- **IX** Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.
- § 1º. O aluno surpreendido em qualquer modalidade de Plágio Acadêmico terá como punição a reprovação no TCC e ficará proibido de apresentar trabalho sobre mesma temática.
- § 2º. O procedimento administrativo para apuração de plágio acadêmico descoberto depois da defesa e aprovação do TCC será instaurado a pedido da Coordenação do Curso e os membros da sindicância serão indicados pelo Direção Geral da FACIT.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO, DA ORIENTAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO DA BANCA AVALIADORA, DA AVALIAÇÃO E DO PLÁGIO

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

- **Art. 16.** A organização e a supervisão do cumprimento das normas estabelecidas para os Trabalhos de Conclusão de Curso estarão sob a responsabilidade da Coordenação de Curso.
- **Art. 17°.** As deliberações que surgirem serão encaminhadas para apreciação da Coordenação Acadêmica.



SEÇÃO II DA ORIENTAÇÃO

- **Art. 18º.** A orientação do TCC é assegurada ao estudante de cada curso regularmente matriculado.
- **§1º.** Será considerado orientador do trabalho o docente que submeter a proposta de orientação, conforme normas estabelecidas em cada Proposta Pedagógica do Curso.
- **§2º.** A submissão da proposta de orientação será reconhecida a partir do momento da efetivação da matricula, respeitando o prazo estabelecido no edital e o aceite do orientador. A solicitação por parte do estudante pode ser realizada a qualquer tempo durante o curso com a devida formalização e que defesa seja reservada para ocorrer no último ano do curso.
- §3º. A orientação do TCC será de responsabilidade de um professor do curso ou de área afim do quadro docente em que o estudante esteja matriculado.
- §4º. O professor orientador deverá possuir formação em nível de pós-graduação Lato Sensu ou stricto sensu (mestrado e doutorado). A impossibilidade de lotação desses profissionais na atividade de orientação, permitir-se-á que o orientador possua formação mínima de pósgraduação em nível de especialização.
- §5°. É admitida a orientação em regime de coorientação, desde que formalmente acordada entre os envolvidos (estudante (s) e orientador) mediante a submissão da proposta de orientação (Anexo A), devendo o nome do coorientador constar em todos os documentos, inclusive no trabalho final.
- **§6°.** Em caso de demanda de orientação em área/tema que não sejam contemplados pelo corpo docente do curso, a orientação por profissional de outro curso ou externo será possível mediante aprovação pela Coordenação de curso e Coordenação Acadêmica.
- **§7º.** Verificada a qualquer tempo a deficiência na supervisão dos TCCs por parte dos orientadores e coorientadores, a Coordenação de Curso poderá indicar um orientador/coorientador substituto.
- **Art. 19º**. A distribuição equitativa de orientandos, a afinidade do tema com a área de atuação do professor e suas linhas de pesquisa e a disponibilidade de carga horária devem ser observadas pela Coordenação de Curso.



- **§1º.** Será permitido a cada Docente a orientação de no máximo 4 (quatro) trabalhos concomitantes por período.
- §2º. Será permitido a cada Docente dos cursos a coorientação de no máximo 2 (dois) trabalhos concomitantes com suas orientações, por período, ou no máximo 4 (quatro) coorientações, por período, para o docente que não tenha assumido nenhuma orientação.
- § 3º. A aprovação de solicitação de substituição do Professor Orientador só será permitida em casos justificados, formalmente documentados e aprovados pela Coordenação de Curso, e quando o orientador substituto assumir expressa e formalmente a orientação.
- §4º. Docentes que tenham se desligado do Curso poderão dar continuidade à orientação iniciada antes do desligamento da instituição desde que assumam expressa e formalmente a continuidade da orientação.
- §5°. O prazo máximo para os orientadores solicitarem desligamento de seus orientados será o último dia da matrícula do acadêmico no último período do curso.
- **§6°.** Caberá à Coordenação de Curso a indicação de um novo orientador para o trabalho em andamento em caso de desligamento de orientadores.
- §7°. Caberá ao orientador do trabalho informar a Coordenação de Curso, mediante carta de justificativa, qualquer alteração no andamento do TCC como: orientados, orientador e coorientador, modalidade e tema do estudo.
- **§8°.** O prazo máximo para formalizar o descrito no § 7° será seis meses antes do resultado final do nono período considerando o orientado mais próximo da conclusão do curso, ou seja, matriculado na disciplina de Investigação Trabalho de Conclusão de Curso II.

SEÇÃO III DA COMPOSIÇÃO DA BANCA AVALIADORA

- Art. 20°. A Banca Avaliadora será composta por, no mínimo, três membros titulares.
- **§1º.** Deverá ser escolhido um membro para ocupar a função de suplente no caso de declínio de um dos membros titulares da banca de avaliação, fazendo jus à Declaração de participação em Banca Avaliadora (Anexo H).



- **§2º.** O Professor Orientador será membro obrigatório e presidente da Banca Avaliadora, podendo ser substituído apenas por motivo justo e comprovado, validado pela Coordenação de Curso, e não avaliará o(s) estudante(s) na apresentação.
- §3°. É obrigatório que pelo menos um dos titulares da Banca Avaliadora seja do quadro efetivo de docentes do campus.
- §4º. Sugere-se que o outro membro seja da comunidade externa (docentes de outros campi ou de outras instituições de ensino relacionados à área de concentração do TCC).
- **§5°.** A participação de membro da comunidade externa poderá ser custeada por quaisquer dos envolvidos, resguardada a viabilidade financeira.
- **§6°.** A escolha dos membros da Banca Avaliadora fica a critério da Coordenação do Curso, sendo permitida a indicação de membro por parte do orientador. Serão priorizadas a titulação e área dos docentes de acordo com o tema do TCC.
- §7°. Ao presidente da banca compete lavrar a Ata de Apresentação de TCC (Anexo B).
- §8°. Os membros da Banca Avaliadora farão jus a uma declaração emitida pelo Coordenador (a) de Curso, conforme o Anexo G, que será entregue logo após a conclusão dos trabalhos da banca.

Seção IV

Da apresentação

- **Art. 21º.** Para conclusão do curso de graduação será obrigatória a apresentação e defesa de TCC perante Banca Avaliadora designada pela Coordenação de Curso.
- **Art. 22º**. A aprovação do aluno no Trabalho de Conclusão de Curso II estará condicionada à aprovação na disciplina de TCC I e nas disciplinas de investigação científica ofertas durante todo o curso.
- **Art. 23º.** Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser inscritos para apresentação pública no prazo máximo do Edital de Inscrições previsto para o semestre em que no mínimo um dos alunos autores do trabalho estiver no nono período e, em caso de trabalho desenvolvido em dupla, ambos os estudantes deverão ter sido aprovados em todos os conteúdos de Orientação de trabalhos científicos do curso.



- **Art. 24°.** O (s) estudante (s) deverá (ão) estar matriculado(s) no curso em conformidade com o disposto neste regulamento no início do semestre letivo em que fará a defesa perante a Banca Avaliadora.
- **§1º.** Não havendo a defesa do TCC até o final do semestre letivo requisitado, o aluno do último período será considerado reprovado, podendo requerer renovação de matrícula no semestre letivo seguinte para cursar a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, seguida de posterior defesa.
- **§2º.** Caberá ao estudante a observância, junto à secretaria acadêmica de que se encontra devidamente matriculado.
- **Art. 25°.** As apresentações serão realizadas em evento acadêmico específico intitulado "Semana do TCC", de caráter público, amplamente divulgada no âmbito da Coordenação do Curso, com data a ser definida.
- **§1º.** As datas e horários das apresentações serão definidas pelos orientadores de TCC, juntamente com a Coordenação do curso, sendo que a sequência das apresentações dos trabalhos será divulgada mediante publicação de Edital, após obtenção do cronograma proposto por orientadores e Comissão.
- **§2º.** Na sessão de defesa do TCC, o (s) aluno (s) disporá (ão) de 20 (vinte) minutos para apresentação oral do trabalho, seguindo-se de, no máximo, 5 (cinco) minutos para arguição de cada examinador, concedendo-se ao (s) aluno(s), subsequentemente, igual período para resposta.
- §3°. Respeitado o disposto no § 2°, nenhum dos alunos autores do trabalho será eximido da apresentação e da arguição, ficando a critério do orientador a divisão das tarefas entre os alunos.
- **§5°.** Após as arguições, serão atribuídas as notas, obedecendo-se ao sistema de notas individuais (para cada aluno), por examinador, exceto orientador e/ou coorientador membro da banca, sem a presença do público, levando-se em conta, entre outros critérios, o conteúdo do trabalho e relevância do assunto, a análise dos métodos, dados e sua conclusão, assim como a defesa apresentada pelo (s) aluno (s).
- **§6°.** Aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, facultar-se-ão adequações/adaptações na apresentação oral do artigo após ciência e deliberação da Coordenação de Curso.



- §7°. O edital de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso será definido e divulgado pela Coordenação do Curso, sendo, no máximo, um evento de defesa por semestre.
- §8°. A apresentação oral do artigo será composta por cinco momentos:
- I Apresentação oral do artigo pelo (s) estudante (s);
- II Arguição dos membros da Banca Avaliadora;
- III Fechamento do processo de avaliação, com participação exclusiva dos membros da Banca Avaliadora;
- IV Divulgação do resultado ao (s) estudante (s); e
- **V** Escrita da Ata, preenchimento e assinatura de todos os documentos pertinentes.
- **§9°.** Uma vez por semestre haverá a divulgação dos editais de defesa, promovendo ampla divulgação aos alunos, com afixação nos murais e, se possível, por meio eletrônico, da seguinte forma:
- I Um edital trará o regulamento para o procedimento de inscrições para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, que deverá conter prazo de inscrições, data (s) para apresentação e documentos necessários; e
- II Um edital divulgando o cronograma das defesas do Trabalho de Conclusão de Curso, que deverá conter cronograma de apresentações, local, horário, membros da Banca Avaliadora, tempo para defesa, tempo para manifestação da Banca Avaliadora e demais instruções necessárias em conformidade a este regulamento.
- **§10°.** Somente após o cumprimento das exigências estabelecidas no Edital tratado no item I, descrito acima, os acadêmicos, orientadores e membros da banca serão convocados para as defesas públicas.
- **Art. 26°.** Será admitida, mediante sugestão do orientador, a defesa do artigo com a participação a distância de membros da Banca Avaliadora, utilizando-se de tecnologias de informação e comunicação como, por exemplo, a vídeo conferência.
- **§1º.** Ficará sob a responsabilidade do Professor Orientador, providenciar os encaminhamentos necessários para viabilizar a defesa do artigo, bem como providenciar a coleta das assinaturas dos membros da Banca Avaliadora que participarem a distância.
- **§2º.** A Instituição de Ensino Superior, por meio da Coordenação Acadêmica e da Coordenação de Curso, deverá auxiliar o Professor orientador na situação expressa no caput deste artigo,



principalmente na viabilização dos meios necessários para a obtenção das assinaturas dos membros da Banca Avaliadora que participarem a distância.

- **Art. 27°.** Ficarão isentos da apresentação do artigo perante banca examinadora o(s) acadêmico(s) que durante o curso de graduação tiver(em) participado de estudo sob orientação de um docente da FACIT, formalizada previamente por meio do Registro de Formalização de Orientação de TCC (Anexo A), e, consequentemente, tiver(em) o artigo científico do trabalho aprovado e publicado em revista com Qualis/CAPES, bem como o(s) acadêmico(s) que tiver(em) apresentado os resultados do trabalho em evento específico da área cujo resumo tenha sido publicado nos anais do evento em revista com Qualis/CAPES mínimo de B-2.
- **§1º.** Os alunos que preencherem os requisitos descritos no Art. 27º. deverão encaminhar à Coordenação do curso documentos comprobatórios da aceitação/publicação do artigo juntamente com a cópia do artigo aceito/publicado, certificado de apresentação do trabalho e o artigo científico segundo as normas descritas neste regulamento e no Manual de Normatização de TCC, admitindo-se, no caso da Enfermagem, no máximo, a liberação de dois alunos por trabalho apresentado, sendo estes os primeiros autores e o último autor do artigo sendo o orientador.
- **§2º.** Os documentos descritos no §1º serão avaliados e se a nota atribuída for igual ou maior do que 7,0 pontos o(s) acadêmico(s) será (ão), consequentemente, aprovado(s) na disciplina de Orientação de Trabalhos Científicos Trabalho de Conclusão de Curso II, de acordo com o período do curso que a documentação for apresentada, ficando o aluno desobrigado à entrega de atividade das disciplinas, mantendo a frequência e matrícula regular, bem como a apresentação de documento comprobatório de liberação da defesa ao(s) docente(s) das referidas disciplinas.
- §3°. A isenção da apresentação do artigo perante banca avaliadora de acordo com o §1° não isentará o (s) aluno (s) da necessidade de entregar cópia do trabalho de acordo com as normas institucionais para arquivamento na Biblioteca da Instituição, bem como da entrega da Declaração de Autoria de Trabalho (Anexo D) e demais orientações cabíveis descritas neste regulamento.
- **§4°.** Os documentos descritos nos §1° e 3° podem ser entregues para análise mediante inscrição em Edital, respeitando o prazo máximo do último Edital de inscrição de defesa de TCC no semestre em que um ou os dois acadêmicos autores do trabalho. O prazo para entrega dos documentos deve obedecer às diretrizes do PPC de cada curso.



SEÇÃO V DA AVALIAÇÃO

- **Art. 28°.** O (s) estudante(s) será (ão) avaliado(s) em dois aspectos:
- I Trabalho Escrito em formato de artigo científico; e
- II Apresentação Oral.
- **§1º.** Os critérios de avaliação, constantes na Ficha de Avaliação Individual (Anexo C), envolvem:
- I No Trabalho Escrito a organização estrutural, a linguagem concisa, a argumentação, a profundidade do tema, a correção gramatical, o rigor científico/tecnológico e a correlação do conteúdo com o curso; e
- **II** Na Apresentação Oral o domínio do conteúdo, a organização da apresentação, a capacidade de comunicação das ideias e de argumentação.
- **§2º.** Cada um dos membros da Banca Avaliadora preencherá a Ficha de Avaliação Individual (Anexo C), exceto o orientador.
- §3°. Para ser aprovado, o acadêmico deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete) em sua nota final, resultante da média aritmética das notas individuais, de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídas pelos dois membros da banca examinadora.
- §4º. A composição da Nota Final do Trabalho de Conclusão de Curso será obtida através do cálculo da média aritmética simples das notas atribuídas pelos integrantes da Banca Avaliadora, para cada aluno.
- **§5°.** A critério do Colegiado ou, segundo o que está previsto no PPC, outros aspectos inerentes à realização do TCC poderão ser avaliados, desde que sejam aprovados nas instâncias competentes e divulgados antecipadamente aos estudantes.
- **Art. 29°**. O Professor Orientador pode apresentar aos membros da Banca Avaliadora, caso solicitado, apreciações a serem observadas na composição das notas que levem em consideração:
- **I** O interesse e o comprometimento do estudante;
- II A frequência do estudante às reuniões de orientação;



- III O cumprimento das várias etapas do plano de trabalho; e
- IV A qualidade do trabalho final no que concerne a sua essência, conteúdo e forma.
- Art. 30°. A média e o respectivo conceito, apurados na Ficha de Avaliação Individual (Anexo C), serão registrados na Ata de Apresentação do artigo (Anexo B).
- **§1º.** Devido a sua natureza, as atividades de TCC não são recuperáveis por meio de outras atividades avaliativas.
- **§2°.** Caso o estudante seja reprovado na disciplina TCC II, deverá requerer novo semestre letivo para então finalizar as adequações.
- §3º. Todos os membros da Banca Avaliadora deverão assinar a Ata de Apresentação do artigo (Anexo B), observando que todas as ocorrências julgadas pertinentes estejam devidamente registradas, tais como atrasos, alteração dos tempos, prazos para a apresentação das correções e das alterações sugeridas, dentre outros.
- §4º. A Ata de Apresentação do artigo (Anexo B) e a (s) Ficha (s) de Avaliação Individual (Anexo C) serão entregues pelo presidente da Banca Avaliadora à Comissão Assessora de TCC, que os encaminhará à Coordenação de Curso para arquivo na pasta do estudante.
- **Art. 31°.** Verificada, a qualquer tempo, a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.
- **Art. 32º.** Após as correções solicitadas pela Banca Avaliadora e com o aceite final do Professor Orientador, o estudante entregará à Biblioteca do campus:
- I Uma cópia do TCC salvo em mídia eletrônica, formato PDF e Word, juntamente com o Termo de Autorização de publicação assinado na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso ou Repositório Institucional (a ser fornecido pela Biblioteca do campus).
- II Uma cópia do artigo em capa dura percalux, na cor que corresponde ao curso, escrito com letras douradas (Ver exemplo de Capa no Manual de Normalização de TCC). Essa cópia ficará disponível para consulta na Biblioteca da FACIT.
- **III -** As questões puramente formais, tais como, normalização, ortografia, sintaxe, semântica, deverão ser apontadas e anotadas no texto escrito apenas, que será devolvido ao aluno com indicativo de correção para protocolo da versão final.
- §1°. O prazo para entrega da versão final do TCC é definido pela Banca Avaliadora no ato da defesa, não podendo exceder a 15 dias corridos.



§2º. O TCC somente será considerado concluído quando o estudante comprovar ao Coordenador (a) de Curso, pela anuência do Professor Orientador, a obtenção da versão final e definitiva do TCC com as devidas assinaturas.

Parágrafo único. Após o cumprimento do previsto no caput, o Coordenador (a) de Curso encaminhará a documentação do TCC à Secretaria Acadêmica e entregará ao estudante a cópia da Ata da defesa do TCC.

SEÇÃO VI DO PLÁGIO

- **Art. 33°.** O plágio é ilícito administrativo, de caráter civil, que deve ser caracterizado de forma objetiva, sendo irrelevante a verificação de boa-fé do acadêmico autor.
- § 1º. A verificação preliminar de plágio em Projeto de Pesquisa ou Artigo Científico é incumbência do Professor Orientador que o fará através da utilização de dispositivos e aplicativos (ferramentas tecnológicas) específicas;
- § 2°. É possível também que o plágio seja constatado pelo professor orientador a qualquer tempo, ocasião em que será automaticamente atribuído ao acadêmico o grau 0,0 (zero).
- **Art. 34º.** Considera-se plágio, para fins de aprovação do acadêmico, quando o trabalho incorrer nos seguintes vícios:
- I quando, intencionalmente ou não, são usadas palavras, ideias, desenhos, diagramas, tabelas ou qualquer outro tipo de informação, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 10% (dez por cento) ou mais nesta situação, contínuos ou não, no todo do trabalho;
- II quando dá crédito ao autor, porém, intencionalmente ou não, utiliza-se de palavras, desenhos, diagramas, tabelas ou qualquer tipo de informação exatamente iguais às dele, sem indicar a transcrição com o usos de aspas (citação direta curta) ou recuo de texto (citação direta longa), quando do material textual.
- III não será considerado crédito ao autor a mera denotação de sua referência ao final do TCC, na seção destinada as referências bibliográficas, sendo necessária também a citação expressa, pelo sistema autor-data previsto pela ABNT, quando da reprodução de suas ideias ou frases no trecho específico do TCC;



IV – no caso de presença de plágio, na forma do inciso I, em trechos correspondentes a menos de 10% (dez por cento), contínuos ou não, na forma do inciso II, caberá apenas advertência ao acadêmico, sendo permitida a sua aprovação no tocante a este critério, ainda sendo possibilitada a redução da nota, e ressalvada mediante apresentação de errata e posterior correção para entrega final do trabalho, projeto de pesquisa e artigo científico.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35°. Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do artigo ficam a cargo do estudante.

Art. 36°. Fica sob a responsabilidade do Professor Orientador, quando necessário, adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações de caráter ético ou legal, tais como solicitação de parecer ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), entre outros, conforme a natureza da pesquisa a ser desenvolvida.

Parágrafo único. Se a pesquisa desenvolvida gerar propriedade intelectual, o projeto de pesquisa deve ser submetido à Coordenação de Pesquisa para emissão de parecer e orientação ao Professor Orientador e Orientando referente à Lei de Inovação.

Art. 37º. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado Superior, ouvidos a Coordenação de Curso, Coordenação Acadêmica e o Professor Orientador, se for o caso.

Art. 38°. Este regulamento entra em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Superior da FACIT e será aplicado aos estudantes que ingressaram no curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem, desde sua formação.

§1º. O PPC de cada curso seguirá este regulamento a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Araguaína - Estado do Tocantins

Documento Atualizado e Autorizado pela Portaria de nº 103-A de 10 de janeiro de 2023

Carollyne Mota Tiago Moreira Diretora Geral



ANEXO A

REGISTRO DE FORMALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Estudante(s)/Período:	
E-mail(s):	
Tema:	
Professor Orientador:	
Professor coorientador (opcional):	
E-mail:	
Contato:	
Consideração e aceite do Professor Orientado	or:
Consideração e aceite do Professor Coorienta	ador:
Cronograma de encontros para orientação:	
Local e data:	
Assinatura Estudante	Assinatura Prof. Coorientador
Assinatura Estudante	Assinatura Prof. Orientador
Assinatura C	Coord. de Curso



ANEXO B

ATA DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

() Defesa

ATA N° ___/__ - APRESENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos dias do mês de de, àsh e min, no(a)
Campus
da Faculdade de Ciências do Tocantins - FACIT, reuniu-se a Banca Avaliadora
sob a presidência do(a) professor (a)(título do professor)(nome), professor(a)(título
do professor)(nome), na qualidade de primeiro avaliador e professor(a)(título do
professor)(nome), na qualidade de segundo avaliador, para, em sessão pública,
procederem à avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso do (a) estudante,
apresentado como requisito parcial para a conclusão do Curso de Graduação Bacharelado
em, de acordo com a Normatização específica para o Curso que
regulamenta a Elaboração e a Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). O
presente TCC tem como título: "",
desenvolvido sob a orientação do(a) professor(a) (e, se for o caso, a
coorientação do(a) professor(a) A sessão foi aberta pelo(a)
presidente da Banca Examinadora, que fez a apresentação formal dos membros da banca de
avaliação. A palavra a seguir foi concedida ao autor do projeto que, em minutos
procedeu à apresentação do trabalho. Após a avaliação pela banca, considera-se o trabalho de
conclusão de curso () APROVADO () INDICADO PARA CORREÇÕES OBRIGATÓRIAS
() REPROVADO, tendo o estudante o prazo máximo de dias para conclusão do processo
com as correções recomendadas e entrega da documentação obrigatória de depósito do TCC.
Caso não cumprido o disposto, será considerado REPROVADO. Após a apresentação, o(a)
estudante obteve a média A conclusão do processo dar-se-á quando
da entrega da versão definitiva do projeto, atestada pelo Professor Orientador à Comissão
Assessora de Avaliação do TCC. Cumpridas as formalidades de pauta, àsh e min, a
presidência da mesa encerrou esta sessão e, para constar, eu,,
secretário(a) ad hoc, lavrei a presenta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos
membros da Banca Avaliadora em duas vias de igual teor.



Observações:		
Presidente/Orientador		
	Ass:	
Nome Avaliador 1		
	Ass:	
Nome Avaliador 2		
	Ass:	
	L	
Assinatura do(s) estudante(s)		
Ass:		
	Ass:	



ANEXO C

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

() Defesa

Estudante:		
Orientador(a)/Presidente:		
Título:		
Membro da Banca Avaliadora:		
Verificação de busca por plágio:		
Itens avaliados Nota (zero a dez)	Trabalho escrito	
Organização estrutural		
Linguagem concisa		
Argumentação		
Profundidade do tema		
Correlação do conteúdo com o curso		
Correção gramatical		
Rigor científico/tecnológico		
Itens avaliados Nota (zero a dez)	Apresentação oral	
Domínio do conteúdo		
Organização da apresentação		
Capacidade de comunicação das ideias e		
de argumentação		
Média (10 itens)		
Conceito	eito () Aprovado () Reprovado	
Observações:		
Araguaína - TO, d	e de	
Nome	e Assinatura	



ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIA DE TRABALHO DECLARAÇÃO DE AUTORIA DE TRABALHO

(Lei nº 9.610, de 19.02.98, que altera, atualiza e consolida a Legislação sobre Direitos Autorais, publicada no D.O.U. de 20.02.98, Seção I, pag. 3).

Estudante(s):
Orientador(a):
Coorientador(a):
Título do trabalho:
Declaro para os devidos fins que o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
especificado acima atende às normas técnicas e científicas exigidas na elaboração de textos
previstas no REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM
DA FACULDADE DE CIENCIAS DO TOCANTINS - FACIT. As citações e paráfrases estão
indicadas e apresentam a origem da ideia do autor com as respectivas obras e anos de
publicação. Caso não apresentem estas indicações, ou seja, caracterize crime de plágio, estou
ciente das implicações legais decorrentes desse ato.

O Código Penal em vigor, no capítulo que trata dos crimes contra a propriedade intelectual, dispõe sobre o crime de violação de direito autoral:



Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

§ 1º Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem o represente: Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º Na mesma pena do § 1º incorre quem, com intuito de lucro direto ou indireto, distribui, vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, tem em depósito, original ou cópia de obra intelectual ou fonograma reproduzido com violação do direito de autor, do direito de artista intérprete ou executante ou do direito do produtor de fonograma, ou, ainda, aluga original ou cópia de obra intelectual ou fonograma, sem a expressa autorização dos titulares dos direitos ou de quem os represente.

Declaro, ainda, ser de minha autoria e de minha inteira responsabilidade o texto apresentado no Trabalho de Conclusão de Curso.

Araguaína, TO/
Assinatura do(a) Estudante
 Assinatura do(a) Estudante



ANEXO E

MODELO DE RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Data	Atividade desenvolvida	Assinatura estudante	Assinatura estudante
	Assinatura coorientad	lor(a)	



ANEXO F

MODELO DE REQUERIMENTO DE BANCA AVALIADORA PARA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

À Coordenação do Curso de Graduaç Eu, Prof	ção Bacharelado em_		, venho requerer
composição de Banca Avaliadora para	o Trabalho de Concl	usão de Curso	
<u> </u>			
Integrantes do grupo do Trabalho de acadêmico(s):	Conclusão de Curso	- orientador (a	a), coorientador(a) e
Nome	Telefone	e	-mail
Sugestão para composição da Banca	Avaliadora (opciona	al – até cinco	docentes, contando
obrigatoriamente com o orientador):			
Г	T 701 1 2		
Nome Completo (sem abreviações)	Titulação (especialista, mestre ou doutor)	Instituição (Sigla)	Telefone
Assir	natura do (a) Estudant	te	
			
Assir	natura do (a) Estudant	te	
Assina	tura do (a) Orientador	(a)	
Assinati	ıra do (a) Coorientado	or (a)	



ANEXO G

MODELO DE DECLARAÇÃO PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS EM BANCA AVALIADORA

Coordenador(a) do Curso
Araguaína - TO, de de
da banca professor(a)(título do professor)(nome), conforme consta em ata.
do Curso de Graduação Bacharelado em, orientado pelo president
Do(s) estudante(s):
título:
Os avaliadores procederam à avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso sob
(nome), na qualidade de segundo avaliador.
(nome), na qualidade de primeiro avaliador e professor(a)(título do professor
na condição de presidente da banca avaliadora, professor(a)(título do professor
de Trabalho de Conclusão de Curso o(a) professor(a)(título do professor)(nome)_
de Ciências do Tocantins – FACIT, participaram como membros de Banca Avaliadora de defes
, àsh e min, no(a) (local) do Campus da Faculdad
Declaro para os devidos fins que, aos dias do mês de d



ANEXO H

MODELO DE DECLARAÇÃO

PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO SUPLENTE EM BANCA AVALIADORA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM BANCA AVALIADORA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO COMO MEMBRO SUPLENTE

Declaro para os devidos fins que, o(a) professor(a)(título do professor)
(nome) foi membro suplente da Banca Avaliadora de defesa do Trabalho de Conclusão
de Curso intitulado ", desenvolvido pelos acadêmicos
(nome) O referido TCC foi apresentado aos dias do mês de de, à:
h, no da Faculdade de Ciências do Tocantins – FACIT.
Araguaína - TO, de de
7 Huguama 10, uc uc
Coordonador(a) do Curso
I AARAANAAAKA I AA I IIRAA